

LEI N° 1.476 /97

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Iguape, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1998.
- Art.2º- O Projeto de Lei Orçamentária anual do Município para 1998, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Iguape e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.
- Art.3º- A proposta orçamentária do Município para 1998, conterà:
- I- as prioridades e metas previstas para a administração pública constantes do anexo desta;
 - II- os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, perseguindo a melhoria e ampliação de serviços essenciais;
 - III- as ações de manutenção dos órgãos da administração pública municipal.
- Art.4º- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias para 1998, observadas as determinações legais, até o último dia útil do mês de Julho de 1997.

Art.5º- Os valores da receita e da despesa contidos na Lei Orçamentária anual e nos quadros que integram, serão expressos em reais (R\$).

Art.6º- Os créditos suplementares abertos por Decreto do Executivo, quando destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativos a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária.

Art.7º- Constituem prioridades e metas da administração pública municipal, para o exercício de 1998, as ações e os projetos elencados detalhadamente no anexo desta Lei.

Art.8º- A proposta orçamentária do Município para 1998, observará o que dispões esta Lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de Setembro de 1997, contendo:

- I- mensagem;
- II- projeto de lei orçamentária e;
- III- demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e as despesas, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art.9º- A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária anual, deverá explicitar:

- I- as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;
- II- os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
- III- os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma da Lei;
- IV- a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária com as aprovadas nesta Lei.

- Art.10- A fixação das despesas de pessoal e seus encargos deverá observar o disposto na Constituição Federal.
- Art.11- o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
- I- instituição e regulamentação da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas;
 - II- revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
 - III- aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;
 - IV- imposto sobre a transmissão “Causa Mortis”, e doação de quaisquer bens ou direitos.
- Art.12- Na Lei orçamentária anual, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base apenas nas operações contratadas ou amortizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal.
- Art.13- Na fixação da despesa e estimativa da receita, a Lei orçamentária observará os seguintes princípios:
- I- eficiência e eficácia na gestão dos recursos;
 - II- recuperação da capacidade do Município na formulação de ações estratégicas;
 - III- melhoria na competitividade da economia Iguapense;
 - IV- ênfase na redução da desigualdade social e na geração de emprego e renda.
- Art.14- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 17 DE JULHO DE 1997

Jair Young Fortes
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEGISLATIVO.

- aquisição de veículos;
- manutenção do prédio;
- aquisição de equipamentos para desenvolvimento da área de informática `administração;
- aquisição de mobiliários;
- informatização nos gabinetes dos Vereadores;

EXECUTIVO

- asfaltamento da estrada Municipal Vereador Manoel Alves da Silva, até o porto da balsa da Barra do Ribeira;
- construção de casas populares pelo sistema de mutirão, ou outros;
- construção de casa populares em convênio com o Governo Estadual;
- conclusão do ginásio de esportes;
- construção do muro de arrimo na orla do mar pequeno;
- urbanização das margens do mar pequeno;
- construção de Mercado Municipal;
- ampliação e melhoria das estradas municipais;
- construção de abrigos de ônibus nas zonas urbana e rural;
- calçamento de vias públicas;
- calçamento de vias públicas pelo sistema de contribuição de melhoria;
- asfaltamento de estradas municipais;

- construção de centro de lazer no Bairro do Rocio;
- reforma, manutenção, ampliação e adequação do Centro de Eventos;
- reforma e remodelação das Praças centrais;
- construção de praças;
- ampliação , reforma e adequação do estacionamento municipal;
- aquisição de veículos para transporte escolar;
- construção de quadras poli-esportivas;
- abertura de ruas;
- regularização de loteamentos;
- ampliação, conservação e reforma do sistema municipal de ensino;
- continuação da construção do muro de arrimo da Barra do Ribeira;
- construção das cabeceiras das pontes do Despraiado;
- construção de creches;
- implantação do calçadão no centro histórico;
- desassoreamento de rios;
- construção de muro de contenção no rio Suamirim;
- término da ponte que ligará Iguape -Ilha Comprida;
- construção de ciclovias;
- arborização de ruas e jardins;
- reforma e melhoria dos estádios esportivos e arquibancadas;
- reforma ampliação e adequação para o Departamento de saúde;
- manutenção, ampliação e construção de prédios públicos;
- melhoria e ampliação da rede elétrica na zona rural;
- ampliação da rede de abastecimento de água potável;
- reforma, ampliação do Centro Musical Maestro Paulo Massa;
- compra de instrumentos, materiais e uniforme para a Banda Municipal;
- aquisição de equipamentos, veículos e lanchas para a Defesa Civil;
- ampliação do sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais;
- restauração de prédios históricos;
- construção do Centro Cultural Roberto Gomes Colaço;
- aquisição de máquinas, veículos e equipamentos;
- implantação, adequação e ampliação e desenvolvimento da infra-estrutura turística;
- sinalização de ruas, praças, estradas e pontes;
- perfuração de poços artesianos;
- ampliação e melhoria do sistema de telefonia rural e urbana;
- limpeza e conservação de ruas e praças;
- ações de apoio e atendimento ao pequeno e médio agricultor, na área de produção e comercialização;
- discriminatória do Município;
- construção de incinerador para lixo hospitalar;

- construção do portal de entrada da cidade;
- obras de melhoria turística na Praia do Leste e Barra da Ribeira
- obras de saneamento básico no Município;
- ampliação e melhoria dos cemitérios municipais;
- manutenção, reforma, ampliação e adequação do pátio de máquinas do Município;
- construção de rampas de barcos e píer;
- manutenção, reforma, ampliação e adequação do matadouro municipal;
- construção do velório municipal na cidade;
- construção de postinhos de saúde na zona rural;
- construção de postos de salvamento nas praias: Leste e Juréia;
- construção de banheiros públicos nas praias do Leste e Juréia;
- construção de portal e posto de informações na divisa entre os Municípios de Iguape-Peruíbe, próximo ao bairro do Utinga Grande
- adequação, ampliação das Administrações regionais da : Barra do Ribeira, Icapara, Rocio .
- implantação de programas ecológicos.
- implantação de diques e mini polders na zona rural;
- ampliação e melhoria da feira do produtor;
- extensão de energia elétrica na zona urbana;
- construção do centro comunitário social;
- construção do centro de reabilitação de deficientes;
- instalação da casa abrigo para atendimento da criança e do adolescente;
- reforma e ampliação do C.S. III no Rocio;
- construção de Pronto socorro no Bairro do Rocio;
- implantação do programa para atenção integral à saúde da mulher;
- ampliação do serviço odontológico na zona rural;
- implantação da administração regional no Bairro Itimirim;
- aquisição de gerador de 75KV para Unidade de Saúde;
- remodelação do Estádio Rubens de Oliveira;
- implantação de Estádio Municipal no Rocio;
- subvenção às entidades de assistência social e filantrópicas;
- asfaltamento da Av. Governador Carvalho Pinto;
- construção de pistas de motogross e bicicross;
- implantação da feira de artesanato;
- criação da Casa da Cultura no Bairro do Rocio;
- criação de bolsa de estudo para curso superior;
- desapropriação de área para aterro sanitário;
- ligação da estrada Costeira da Barra com a Estrada Embú;
- construção da ponte do Rio Una.

ANEXO II

DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

1.0 - LEGISLATIVO

1.0.01- CÂMARA MUNICIPAL

2.0 - EXECUTIVO

2.0.01 - GABINETE DO PREFEITO

2.0.02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

2.0.03 - PROCURADORIA JURÍDICA

2.0.04 - ASSESSORIA LEGISLATIVA

2.0.05 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

2.0.06- DEFESA CIVIL

3.0 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

3.0.02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BAIRRO DO ROCIO

3.0.3 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BAIRRO BARRA DO RIBEIRA

3.0.04 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BAIRRO DO ICAPARA

4.0 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

4.0.01 - DIRETORIA DE DEPARTAMENTO

4.0.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

4.0.03 - DIVISÃO DE TESOUREARIA

4.0.04 - DIVISÃO DE COMPRAS

4.0.05 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

4.0.06 - SEÇÃO DE CADASTRO

4.0.07 - SEÇÃO DE RENDAS DIVERSAS E FISCALIZAÇÃO

4.0.08 - SEÇÃO DE DIVIDA ATIVA

5.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

5.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

5.0.02 - DIVISÃO DE ENGENHARIA

5.0.03 - DIVISÃO DE TRANSPORTES

5.0.04 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E ECOLOGIA

6.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

7.0 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

7.0.02 - SEÇÃO DE CULTURA

7.0.03 - SEÇÃO DE TURISMO

8.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

8.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

9.0 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

10.0 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

10.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

11.0 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.0.01 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

11.0.02 - ENCARGOS DE PROVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.0.03 - SERVIÇOS EM COLABORAÇÃO COM OUTROS GOVERNOS

11.0.04 - OUTROS ENCARGOS

ANEXO III

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

- 01.02.001- AÇÃO LEGISLATIVA
- 03.07.020 - SUPERVISÃO DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
- 03.07.021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 03.08.030 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
- 03.08.032 - CONTROLE INTERNO
- 03.08.033 - DÍVIDA INTERNA
- 05.22.134 - TELEFONIA
- 05.22.137 - RADIODIFUSÃO
- 08.42.031 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
- 08.42.427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 08.46.0202- ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
- 08.46.224 - DESPORTO AMADOR
- 08.48.224 - DIFUSÃO CULTURAL
- 10.58.323 - PLANEJAMENTO URBANO
- 10.60.326 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 10.60.327 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 11.62.346 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
- 11.63.353 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 11.65.3632- PROMOÇÃO DO TURISMO
- 13.75.021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SAÚDE
- 13.75.428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA
- 13.75.448 - SANEAMENTO GERAL
- 15.81.021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
- 15.81.485 - ASSISTÊNCIA À VELHICE
- 15.81.186 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
- 16.91.575 - VIAS URBANAS.

